



*Galeria Municipal
de Arte*

EDITAL DE SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTE GALERIA MUNICIPAL DE ARTE

Nº FCBC /003/2015

A presidente interina da Fundação Cultural de Balneário Camboriú-FCBC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a lei, torna público que se encontram abertas inscrições para seleção de obras para as exposições individuais e/ou coletivas a serem realizadas na Galeria Municipal de Arte, nas seguintes variações artísticas: pintura, escultura, gravura, desenho, fotografia, instalação, entre outros.

Do Objeto

Art. 1º O objeto do presente edital é promover e divulgar diversas manifestações artísticas na área das artes visuais com tema livre, em exposições individuais e ou coletivas para os meses de setembro/2015 a janeiro/2016.

Da Participação

Art. 2º Estarão aptos a candidatar-se os (as) proponentes que queiram expor temporariamente suas obras no espaço oficial da Galeria Municipal de Arte.

Parágrafo Único Não poderão participar de exposições individuais: membros da comissão de análise e julgamento, funcionários efetivos, comissionados, membros do Conselho Municipal Política Cultural, estagiários ou qualquer outro servidor com vínculo empregatício junto à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

Do Prazo da Inscrição

Art. 3º Os interessados em participar do presente Edital de Seleção de Obras de Arte deverão encaminhar inscrição e anexos preenchidos e assinados, bem como as fotos digitalizadas e/ou portfólio, em alta resolução, para: Galeria Municipal de Arte, à Rua 300, esquina com Avenida Central (anexa ao Teatro Municipal Bruno Nitz), Centro, Cep 88330-645, Balneário Camboriú-SC, no período de 02 de junho a 29 de junho de 2015, quais sejam:

a) Ficha Cadastral (Anexo I)

- b) Solicitação de inscrição da proposta (Anexo II);
 - título da exposição
 - tema/ temática
 - técnica (s)
 - texto descritivo da exposição
 - quantidade de obras a serem expostas
 - dimensão (quantitativo)
- c) Portfólio, impresso ou em CD:
 - curriculum do(s) artista(s)
 - catálogos reportagens, publicações, comentários e/ou crítica da obra e/ou exposição (ões) já realizada (s)
- d) Instalações e/ ou esculturas, quando houver, deverão ser acompanhadas de descrição de montagem, em conformidade com a infraestrutura da Galeria Municipal de Arte;
- e) Termo de compromisso (Anexo III);
- f) Termo de autorização para uso de imagens:
 - obras que compõem exposição individual (Anexo IV)
 - obras que compõem exposição coletiva (Anexo V)
- g) As fotos devem ser enviadas em CD, em alta resolução. Cada foto deverá ser identificada com o nome da obra, técnica, ano, dimensão, cronologia e nome artístico do (a) autor (a).

Parágrafo Único - Serão aceitas inscrições de proponentes maiores de 18 anos.

Art. 4º Não serão aceitas propostas fora do estabelecido no presente Edital.

Das avaliações

Art. 5º A seleção das obras será feita por uma comissão de Análise e Julgamento, formada por 2/3 de servidores municipais e 1/3 de membros curadores de arte nomeados por portaria pela presidência da FCBC.

Art. 6º As propostas serão analisadas segundo os critérios da contemporaneidade/ inovação, originalidade e qualidade técnica.

Art. 7º Em caso de exposição individual, quando o número de obras e tamanhos forem insuficientes para utilização do espaço da Galeria Municipal de Arte, caberá à Coordenação da Galeria e Comissão de Análise e Julgamento sugerir exposição com outro artista simultaneamente, dividindo dessa forma o espaço da melhor forma aos artistas.

Parágrafo Primeiro – Serão classificadas as propostas que obtiverem maior



*Galeria Municipal
de Arte*

pontuação.

Parágrafo Segundo – Havendo empate entre as notas finais da pontuação, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios estabelecidos: maior nota no critério qualidade técnica, maior nota no critério contemporaneidade/ inovação e maior nota no critério originalidade.

Da divulgação dos aprovados

Art. 8º A Galeria Municipal de Arte publicará no site da FCBC www.culturabc.com.br no dia 10 de julho de 2015 a relação dos (as) proponentes aprovados.

Art. 9º As aberturas oficiais das exposições serão às **19h30min**, nos dias: **10 de setembro de 2015; 08 de outubro de 2015; 05 novembro de 2015; 17 de dezembro de 2015 e 22 de janeiro de 2016.**

Art. 10 Os proponentes deverão encaminhar à Galeria Municipal de Arte a(s) obra(s) selecionada(s) até 05 dias úteis antes da exposição, das 13h às 19h, para a realização da montagem.

Das responsabilidades do (a) proponente

Art. 11 O (A) proponente deverá apresentar toda a documentação conforme art. 2º.

Art. 12 O (A) proponente deverá assinar o Termo de Compromisso de Exposição.

Art. 13 Enviar as obras à Galeria Municipal de Arte, em condições de serem expostas, devidamente identificadas e embaladas em plástico bolha e/ou material específico que não venha a comprometer a integridade das obras, de forma que a embalagem possa ser reutilizada na devolução das mesmas.

Art. 14 As obras enviadas pelo artista devem estar apropriadas para serem fixadas junto à estrutura da Galeria (com molduras, vidros, ganchos suportes, entre outros).

Art. 15 O (A) proponente deverá responsabilizar-se por todas as despesas com transporte de envio e regresso das obras, tais como frete e seguro, se for o caso.

Art. 16 O prazo para retirada das obras da Galeria Municipal de Arte será de até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da exposição, impreterivelmente.

Parágrafo único O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará no tombamento da obra pelo acervo da Galeria Municipal de Arte, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do encerramento da exposição.

Art. 17 Conceder à Galeria Municipal de Arte o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e atividades educativas.

Art. 18 O (A) proponente deverá, sempre que possível, participar do “bate-papo com o artista”, conversa pública, aberta e informal com a comunidade, na ocasião da abertura da exposição e/ou grupos visitantes no período da exposição.

Art. 19 O artista deverá fazer doação de uma das obras expostas, que irá integrar o acervo da Galeria, escolhida no momento da montagem da exposição, a qual será efetivada mediante assinatura de Termo de Doação.

Parágrafo Único - No caso de exposição coletiva será feito sorteio entre os artistas participantes para efetivar a doação de uma obra por meio da assinatura do Termo de Doação.

Das responsabilidades da Galeria Municipal de Arte

Art. 20 A Galeria Municipal de Arte coloca à disposição do (a) proponente contemplado (a) o espaço adequado, com a infraestrutura de apoio para mediação e/ou monitoria.

Paragrafo Único A Galeria Municipal de Arte disponibiliza 10 painéis de 1,35 x 1,75m, 08 painéis de 2,15 x 2,70m e 17 cubos 0,50 X 0,50 X 0,70m (sendo 10 com rodinhas).

Art. 21 A Galeria Municipal de Arte não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo (a) proponente referente à exposição realizada, nem responderá por qualquer transgressão às leis que porventura seja por ele (a)



*Galeria Municipal
de Arte*

praticada no âmbito da presente exposição.

Art. 22 A Galeria Municipal de Arte não se responsabilizará pela compra de embalagens para obras expostas. A embalagem utilizada pelo (a) proponente para o transporte de sua obra até o espaço da exposição será a mesma utilizada pela Galeria Municipal de Arte no término da exposição.

Art. 23 A Galeria Municipal de Arte não se responsabilizará pelo transporte de envio/regresso do material exposto, ficando a cargo exclusivo do (a) proponente.

Art. 24 A Galeria Municipal de Arte não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras devido à embalagem e transporte incorretos.

Art. 25 A Galeria Municipal de Arte vai organizar a abertura da exposição.

Art. 26 A Galeria Municipal de Arte vai divulgar a mostra nos meios de comunicação através de release encaminhado pelo setor responsável, contando exclusivamente com a mídia espontânea.

Das disposições gerais

Art. 27 Fica expressamente proibida a comercialização de obras de arte no interior da Galeria Municipal de Arte..

Art. 28 A entrada da Galeria Municipal de Arte é gratuita e a visitação se dará conforme horário de expediente estabelecido pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Galeria não abre aos sábados, domingos e feriados.

Art. 29 O direito de interromper, cancelar ou alterar a qualquer tempo a programação, no todo ou em parte, se for de sua necessidade ou interesse, compete à FCBC e à Coordenação da Galeria Municipal de Arte.

Art. 30 Não serão aceitos projetos que utilizem materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços.

Art. 31 Em caso de desistência de participação, o (a) proponente deverá comunicar por escrito, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data da abertura da exposição, acarretando na impossibilidade de participar de novo edital por 03 (três) anos, salvo em caso de justificativa plausível à



*Galeria Municipal
de Arte*

FCBC e à Galeria Municipal de Arte.

Art. 32 A Comissão de Análise e Julgamento é soberana e autônoma no que diz respeito às avaliações das propostas inscritas, sobre as quais não caberão recursos.

Art. 33 Os artistas deverão solicitar autorização à Coordenação da Galeria Municipal de Arte, por meio de ofício, para realização de coquetel na abertura da exposição.

Parágrafo Único O coquetel deverá ser através de serviço volante, sem utilização de mesas de apoio no interior da Galeria Municipal de Arte.

Art. 34 Fica vedada a utilização do espaço da Galeria Municipal de Arte para realização de coquetel de encerramento.

Art. 35 Após a realização de coquetel no espaço da Galeria Municipal de Arte, o artista se compromete a entregar o espaço e louças limpos, equipamentos em perfeito estado de conservação e o lixo recolhido e acondicionado adequadamente.

Art. 36 A Galeria Municipal de Arte, bem como a Fundação Cultural de Balneário Camboriú, não se responsabilizam por quaisquer custos de coquetel ou serviços contratados pelo artista.

Art. 37 Ao se inscrever no presente Edital, o (a) proponente declara a inexistência de plágio das obras inscritas, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a FCBC, quando for o caso.

Art. 38 Os casos omissos serão avaliados pela FCBC e pela coordenação da Galeria Municipal de Arte.

Art. 39 É reservado à Galeria Municipal de Arte o direito de agendar o lançamento de obras literárias no período das exposições, integrando artes visuais e literatura, e permitindo ao público a apreciação das obras e vice-versa..

Art. 40 A Galeria Municipal de Arte poderá realizar, além das exposições relativas às propostas selecionadas por edital, exposições de artistas convidados cujo trabalho seja de reconhecida importância e destaque no

GALERIA MUNICIPAL DE ARTE

Avenida Central, esq. Rua 300 - anexo ao Teatro Municipal Bruno Nitz, Centro – Balneário Camboriú

www.culturabc.com.br facebook/com:fundacaocultural

Tel.: 47 3264.8734



*Galeria Municipal
de Arte*

cenário artístico local, nacional ou internacional, bem como exposições em parceria com outras instituições oficiais.

Balneário Camboriú, 1º de junho de 2015.

GUILHERMINA STUKER

Presidente da Fundação Cultural
de Balneário Camboriú, em exercício



*Galeria Municipal
de Arte*

ANEXO I

Ficha Cadastral

Autor (a):

Nome artístico:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone fixo:

Celular:

e-mail:

***Enviar impresso com o CD.**



*Galeria Municipal
de Arte*

ANEXO II

Requerimento de Inscrição de proposta

À coordenação da
Galeria Municipal de Arte
Balneário Camboriú – SC

Eu, _____ solicito a inscrição da proposta anexa para exposição individual, e ou coletiva, na Galeria Municipal de Arte nos meses de setembro a dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

- Título da Exposição:
- Tema/temática:
- Técnica:
- Texto descritivo (pesquisa, processos e materiais de elaboração das peças):
- Quantidade de obras _____.
- Dimensões das obras (nº/quantidade de obras ___ = ___ altura x ___ largura)
no caso de tridimensionais (nº/quantidade de obras ___ = ___ x ___ x ___)

Atenciosamente.

Balneário Camboriú, ___ de _____ de 2015.

Nome do proponente/assinatura

***Enviar impresso com o CD.**



*Galeria Municipal
de Arte*

ANEXO III

Termo de Compromisso

Pelo presente instrumento, declaro que em caso de aprovação do projeto de exposição Coletiva/Individual na Galeria Municipal de Arte, referente ao Edital de Seleção FCBC Nº 003/2015, estou de acordo com as normas e condições do referido Edital e assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos artistas que nele estão detalhadas.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2015.

Nome proponente/assinatura

***Enviar impresso com o CD.**

ANEXO IV

GALERIA MUNICIPAL DE ARTE
Avenida Central, esq. Rua 300 - anexo ao Teatro Municipal Bruno Nitz, Centro – Balneário Camboriú
www.culturabc.com.br facebook/com:fundaçãoocultural
Tel.: 47 3264.8734



*Galeria Municipal
de Arte*

Exposição Individual Termo de autorização para uso de imagens

Termo de autorização para uso de imagens das obras de arte que compõe a *exposição individual* denominada _____

Autorizo a Galeria Municipal de Arte a utilizar todas as reproduções das **imagens que fazem parte da referida exposição** (se existir, exceto as com o título/data, etc .)

- Título/Data:
- Técnica/Dimensão:

A Galeria Municipal de Arte compromete-se a:

- Não utilizar as reproduções para fins lucrativos;
- Ao utilizar imagens em páginas de internet, palestras, apresentações, seminários e eventos afins, mencionar a autoria e identificação correta da obra: autor, título e data.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2015.

Nome/assinatura proponente

***Enviar impresso com o CD.**

ANEXO V

Exposição Coletiva

GALERIA MUNICIPAL DE ARTE

Avenida Central, esq. Rua 300 - anexo ao Teatro Municipal Bruno Nitz, Centro – Balneário Camboriú

www.culturabc.com.br facebook/com:fundaçãoocultural

Tel.: 47 3264.8734



*Galeria Municipal
de Arte*

Termo de autorização para uso de imagens de cada obra de arte

1) Autorizo a Galeria Municipal de Arte a utilizar a reprodução da imagem da(s) obra(s) abaixo relacionada(s):

Autor(a):

Título/Data:

Técnica/Dimensão:

2) A Galeria Municipal de Arte compromete-se a:

- Não utilizar a reprodução para fins lucrativos;
- Ao utilizar imagem em páginas de Internet, palestras, apresentações, seminários e eventos afins, mencionar a autoria e identificação correta da obra: autor, título e data.

Balneário Camboriú, _____ de _____ de 2015.

Nome/assinatura proponente

***Enviar impresso com o CD.**